



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso



**PARECER JURÍDICO**  
**Processo Licitatório 63/2020**  
**Pregão Presencial 32/2020**

**SOLICITANTE:** Departamento de Compras e Licitações.

**OBJETO:** Apresentar manifestação jurídica acerca de situação técnica verificada no processo licitatório 63/2020, pregão presencial 32/2020.

**PARECER JURÍDICO**

Em atenção ao ofício 153/2020, o setor de licitações requer manifestação jurídica acerca de resposta apresentada pela empresa N.T. Luize, em 01.10.2020 em que manifestou desinteresse na assunção do fornecimento do item 97 do processo licitatório.

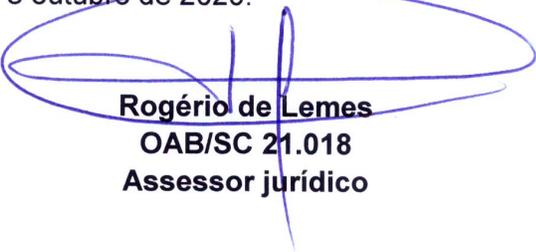
Retratou a empresa que não tem interesse no fornecimento em virtude da alta dos preços ocasionada nesse momento, muito embora, não tendo juntado documentos comprobatórios.

Em que pese a negativa de assumir o fornecimento, ato compreensível nesse momento impar vivido pelo mundo mediante o combate ao novo coronavírus, é necessário que se esgote antes de tudo a lista de na ordem de propostas classificadas para atestar a impossibilidade ou mesmo o fornecimento pelos demais licitantes.

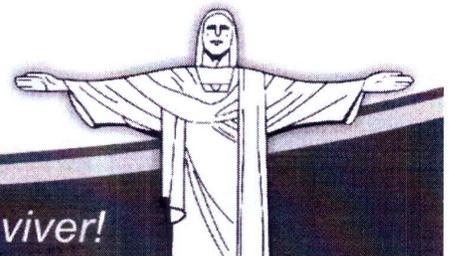
Caso não acudirem interessados no fornecimento, avaliar a possibilidade de aditivo contratual e, impossibilitado, por conseguinte efetuar-se a critério de conveniência e oportunidade revogação do item para contratação futura, evitando prejuízos e acúmulo de situações intraprocessuais que causam demanda excessiva e prejuízos à administração pública nesse momento.

É o parecer.

Descanso/SC, 07 e outubro de 2020.

  
**Rogério de Lemes**  
**OAB/SC 21.018**  
**Assessor jurídico**

*Cumpra-se  
conforme o sugerido  
no parecer jurídico  
Sadi Fracassi de Amigo  
Prefeito Municipal  
07.10.2020*



*Descanso, lugar bom de viver!*